

Processo n.: @REP 21/00632706

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 21/00614 - Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos hidráulicos

Responsável: Cleício Poletto Martins

Procuradores: Renato Lopes e Tiago dos Reis Magoga (da Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.)

Unidade Gestora: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1072/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a Representação interposta pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 05.340.639/0001-30, representada pelo advogado Tiago dos Reis Magoga, inscrito na OAB/SP sob o n. 283.834 (procuração à f. 22), contra supostas irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 21/00614, para serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos hidráulicos, lançado pela Celesc Distribuição S/A, conforme previsto no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, pois atendidos aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Indeferir o pedido de sustação cautelar do edital de Pregão Eletrônico n. 21/00614, para serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos hidráulicos, lançado pela Celesc Distribuição S/A.

3. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao Responsável retronominado e ao órgão de Controle Interno da Celesc Distribuição S/A.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 46/2021

Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC